



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
EDITAL Nº 01/2020 – SELEÇÃO ESPECIAL PARA DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do Ceará – CAEN/UFC comunica a abertura do edital de seleção especial para o Curso de Doutorado.

O processo seletivo será regido por este Edital e a Resolução Nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, da Universidade Federal do Ceará, disponível no site: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem como objetivo o preenchimento de até **02 (duas)** vagas no Curso de Doutorado em Economia ofertado no semestre letivo de **2020.1**, destinadas a **candidatos que tenham sido alunos de programas de doutorado em economia no país e tenham integralizado os estudos em, pelo menos, 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas obrigatórias do Doutorado do CAEN, ou equivalentes, assim como em, pelo menos, 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas optativas do referido programa, ou equivalentes.**

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo.

1.3 O processo seletivo será realizado na cidade de Fortaleza, nas dependências da Universidade Federal do Ceará, Av. da Universidade, 2700 – CAEN 2º andar - Benfica. CEP: 60.020-181 Fortaleza – Ceará, Telefone: (85) 3366-7751.

1.4 O atendimento aos interessados se dará em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Universidade Federal do Ceará Programa de Pós-Graduação em Economia -CAEN Av. da Universidade, 2700 – CAEN 1º andar - Benfica CEP: 60.020-181 Fortaleza – Ceará, Telefone: (85) 3366-7751 Sítio do Programa: http://www.caen.ufc.br/

1.5 Os trabalhos referentes ao processo de seleção serão desenvolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia.

1.6 Candidatos com necessidades especiais devem solicitar à secretaria do curso, no endereço ou telefone indicados no item 1.4 acima, as condições especiais necessárias para realização do exame deste processo de seleção.

1.7 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

1.8 A coordenação do curso garante que será firmada pelos componentes da(s) banca(s) antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

1.9 Fica assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. O referido procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora, contra recibo.

1.10 A interposição de recursos poderá se dar ao longo do processo seletivo e/ou ao final dele.

1.11 Existe a possibilidade de devolução dos documentos enviados no ato de inscrição, no endereço citado no item 1.4 acima, aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

1.12 Todas as cópias solicitadas deverão ser legíveis e sem rasuras, porém elimina-se qualquer exigência de autenticação de documentos.

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **04/02/2020** a **17/02/2020** por meio de dois procedimentos:

- I. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*);
- II. Entrega (pessoalmente, por procuração ou via correio) de toda a documentação relacionada no item 2.4 a seguir. Local de entrega:

Universidade Federal do Ceará - UFC Programa de Pós-Graduação em Economia -CAEN Av. da Universidade, 2700 – CAEN 1º andar - Benfica CEP: 60.020-181 Fortaleza – Ceará, Telefone: (85) 3366-7751 – Sítio do Programa: http://www.caen.ufc.br/
--

2.2 A homologação da inscrição do candidato ocorrerá nos dias **19 e 20/02/2020** e está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via *e-mail*, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um *e-mail*/válido no formulário eletrônico de inscrição desse processo seletivo.

2.3 Os candidatos terão **2 dias úteis** após o fim do período de homologação das inscrições para interposição de recursos, os quais devem ser apresentados à Secretaria do CAEN.

2.4 As inscrições, no período acima descrito, serão realizadas das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, por meio da submissão dos seguintes documentos:

- a) Cópia legível e sem rasura do Comprovante de Inscrição disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba Processos Seletivos - Stricto Sensu);
- b) Cópia legível e sem rasura de Documento de Identidade (documento de cidadania, passaporte ou documento nacional de identidade);
- c) 01 Foto 3 x 4;
- d) Cópia legível e sem rasura do diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
- e) Cópia legível e sem rasura do Diploma de Mestrado obtido em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES ou comprovante de conclusão de Curso de Mestrado;
- f) Cópia legível e sem rasura do Histórico escolar do Mestrado;
- g) Cópia legível e sem rasura do Histórico escolar do Doutorado em economia no país, comprovando a integralização dos estudos em 16 (dezesseis) créditos em disciplinas equivalentes às obrigatórias do Doutorado do CAEN e em 16 (dezesseis) créditos em disciplinas equivalentes às optativas do CAEN. Os candidatos que cursaram doutorado em Programas de Pós-graduação em Economia externos à UFC devem submeter, adicionalmente, os programas e as ementas dos componentes curriculares presentes na cópia do histórico escolar, a fim de possibilitar a análise de equivalências;
- h) Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes da página web (<http://lattes.cnpq.br/>) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- i) **Quadro 1** (a seguir) preenchido pelo próprio candidato com sua pontuação para avaliação, anexando as devidas comprovações organizadas, numeradas e encadernadas em um único documento.

Quadro 1

	Itens de Avaliação	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Pontuação Total
01	Artigo publicado em periódico na área de economia com classificação <i>qualis</i> A1 (CAPES)	5,0 por publicação	10,0	
02	Artigo publicado em periódico na área de economia com classificação <i>qualis</i> A2 (CAPES)	3,0 por publicação	10,0	
03	Artigo publicado em periódico na área de economia com classificação <i>qualis</i> B1 (CAPES)	2,5 por publicação	8,0	
04	Artigo publicado em periódico na área de economia com classificação <i>qualis</i> B2 (CAPES)	1,5 por publicação	4,0	
05	Artigo publicado em periódico na área de economia com classificação <i>qualis</i> B3 (CAPES)	0,75 por publicação	3,0	
06	Livro publicado (com ISBN e mínimo de 49 páginas)	0,75 por publicação	1,5	
07	Declaração de aprovação em exames de qualificação em macroeconomia ou microeconomia em cursos de doutorado em economia reconhecidos pelas CAPES	5,0 por exame	10,0	
	Total (até 10 pontos):			

2.5 O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

Universidade Federal do Ceará
Programa de Pós-Graduação em Economia (CAEN)
EDITAL Nº 01/2020 – SELEÇÃO ESPECIAL PARA DOUTORADO
Av. da Universidade, 2700 – CAEN, 1º andar - Benfica
CEP: 60.020-181 Fortaleza – Ceará

2.6 O candidato poderá se inscrever pessoalmente ou por procuração (particular ou pública).

2.7 O candidato poderá se inscrever pelo serviço de encomendas expressas. O envelope deverá ser postado/despachado no período da inscrição.

2.7.1 O envelope com a inscrição deverá ser entregue ao Programa de Pós-Graduação em Economia no máximo em **72 (setenta e duas) horas** após o encerramento das inscrições.

2.7.2 O Programa de Pós-Graduação em Economia não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.

2.7.3 A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato.

2.8 Não haverá, sob qualquer circunstância, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-símile (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3) PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do CAEN, composta por professores do Programa, que será divulgada no sítio do programa: <http://www.caen.ufc.br/>, até **48 horas antes** do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

3.2 O processo seletivo será composto de **1 (uma) avaliação - análise de currículo** - a partir de nota especificada no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação nesta avaliação se dará a partir da pontuação comprovada no preenchimento do **Quadro 1** exigido no ato de inscrição (vide item 2.4 acima).

3.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida nesta avaliação.

4) RESULTADOS

4.1 A divulgação do resultado final ocorrerá no dia **28/02/2020, a partir das 18h**, na Secretaria do CAEN e no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. O documento de divulgação indicará os nomes dos candidatos pela ordem decrescente de classificação, acompanhados das seguintes indicações: "aprovado e classificado"; "aprovado, mas não classificado". O número final de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas ofertadas.

4.2 Os candidatos terão **5 dias úteis** a partir da divulgação do resultado final para interposição de recursos, os quais devem ser apresentados à Secretaria do CAEN.

4.3 A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de bolsa ou auxílio por parte do Programa de Pós-Graduação em Economia do CAEN.

4.4 Havendo candidatos com a mesma nota final e idêntica classificação, o desempate levará em consideração o critério de idade, de maneira que o candidato com a maior idade assumirá a melhor classificação.

4.5 Após a publicação dos resultados, os processos ficarão na Coordenação do CAEN, assegurando-se o direito do candidato à interposição de recurso de acordo com a Resolução N° 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, da Universidade Federal do Ceará, disponível no site: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf.

4.6 Apresentação dos Recursos:

4.6.1 Todos os recursos devem ser apresentados, por escrito, na Secretaria do CAEN, no endereço:

Universidade Federal do Ceará
Programa de Pós-Graduação em Economia (CAEN)
Secretaria
Av. da Universidade, 2700 – CAEN, 1º andar – Benfica
CEP: 60.020-181 Fortaleza – Ceará

4.6.2 A Coordenação do CAEN será responsável pela resposta a todos os recursos no processo de seleção. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do CAEN.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos diretamente na Coordenação do CAEN.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2020.

Professor Roberto Tatiwa Ferreira
Coordenador do CAEN